REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 110/2016

Institui o dia 28 de maio como o Dia Municipal do Brincar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Brincar, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal do Brincar tem por objetivo sensibilizar a sociedade sobre a importância do ato de brincar, incentivando a reunião de crianças de todas as idades, sobretudo alunos da rede municipal de ensino, para a realização de brincadeiras nos espaços públicos e privados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires